



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 042/2020

Dispõe sobre a isenção da cobrança de ISS, ITBI, IPTU, TAXAS E EMOLUMENTOS, para microempresas, empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais e CIP para famílias em vulnerabilidade social no Município de Guanhães.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES/MG aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As microempresas, empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais sediados no Município de Guanhães ou que venham nele a se instalar, ficam isentos do pagamento dos seguintes tributos, nas condições abaixo estabelecidas:

I – do ISS, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, pelo tempo em que durar a pandemia do Covid-19, devido pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte;

II - Das Taxas e Emolumentos, por um período de 5 (cinco) anos, devido pelas Microempresas e Empresas de pequeno porte;

III – do IPTU Imposto Predial e Territorial Urbano, por um período de 5 (cinco) anos, para os imóveis de propriedade de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ou por eles utilizados, e para um período de 90 (noventa) dias, para os imóveis que sirvam de moradia de microempreendedores;

IV – do ITBI Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, devido pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Pequenos Produtores Rurais que vierem a adquirir ou regularizarem imóveis em seu nome ou de seus proprietários, para a instalação de suas atividades econômicas, por um período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro- É condição para o exercício ao direito aqui previsto para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e pequenos

produtores rurais já instalados no município que as mesmas mantenham os empregos existentes ao mesmo nível existente no mês de Fevereiro de 2020 durante todo o tempo da fruição do benefício.

Parágrafo Segundo- todos os prazos descritos no escopo desta Lei, contarão da data de publicação desta Lei.

Art. 2º. As famílias em condição de vulnerabilidade social, tal como definido em regulamento a cargo do Poder Executivo Municipal e cadastradas no CAD-ÚNICO, ficam isentas do pagamento da CIP – Contribuição de Iluminação Pública, pelo tempo em que se mantiver essa vulnerabilidade.

Art. 3º. Esta Lei auto se regulamentará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Guanhães/MG, 15 de maio de 2020



Nivaldo dos Santos
Vereador



Evandro Lott Moreira
Vereador

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição tem por objetivo ensejar as Microempresas, Empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais a manutenção de seus negócios, e dos empregos por eles gerados, e à aceleração da recuperação da economia no município pós pandemia.

A pretensão leva em conta a grave crise econômica que passa o país, e se arrasta mais gravemente desde o ano de 2014, fortemente agravada pelo isolamento social exigido pelas autoridades sanitárias necessário para conter a pandemia, provocada pelo Corona Vírus, que assola toda a nação, e paralisa quase todas as atividades econômicas em todo o país. Este fato reflete de forma mais agressiva nas microempresas e Empresas de pequeno porte, que não se dispõem de reservas para sua sustentação e manutenção dos empregos de seus colaboradores por um período tão extenso de paralisação, sem que haja socorro financeiro do poder público a elas.

As microempresas e Empresas de pequeno porte, que ao longo do tempo vem perdendo sua capacidade de investimento em seus negócios, pós pandemia necessitarão da continuidade deste socorro por um longo período, para que possam recuperar suas capacidades de investirem em seus negócios, e continuarem gerando emprego e renda em nosso município.

Este projeto de socorro as Microempresas, Empresas de pequeno porte e pequenos produtores rurais, não envolve recursos financeiros do município; apenas renuncia de receitas futuras que serão compensadas pela manutenção das empresas já existentes, das que posam se instalar em nosso município, atraídos pelos benefícios oferecidos pela Lei, e principalmente pela manutenção dos empregos já existentes, e pela geração de novos empregos.

Guanhães/MG, 15 de maio de 2020



Nivaldo dos Santos
Vereador

Evandro Lott Moreira
Vereador